

**RESOLUÇÃO Nº10/08**

*Com o intuito de assinalar a passagem do “Centenário de Orlando Gomes” e em caráter de excepcionalidade altera-se, por esta resolução, o valor do prêmio em espécie a ser concedido ao vencedor do concurso “Prêmio Luiz Tarquínio”, na sua versão 2009.*

O Conselho diretivo da FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - O “Art. 3º” do Regulamento do Prêmio Luiz Tarquínio passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - Será conferido ao primeiro colocado do concurso de 2009, prêmio em espécie no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e uma coleção de livros de autoria de Orlando Gomes”.*

Art. 2º - Face ao caráter excepcional desta resolução o valor e a forma da premiação a partir do ano de 2010 voltará a ser o previsto na Resolução 09/2004.

Art. 3º - Face às modificações constantes do artigo anterior, o regulamento do concurso ao Prêmio Luiz Tarquínio passa a ter a seguinte redação:

**“REGULAMENTO DO CONCURSO AO PRÊMIO LUIZ TARQUÍNIO”:**

Art.1º - O prêmio denominado Luiz Tarquínio, instituído pelo Conselho Diretivo da Fundação Orlando Gomes acatando proposta do Dr. Amâncio José de Souza Neto, visa estimular estudos e pesquisas nas áreas do direito do trabalho e previdência social.

Art. 2º - Poderão concorrer ao prêmio acadêmicos de direito de qualquer das Universidades do país oficialmente reconhecidas, que estejam cursando ou já tenham concluído os estudos da matéria Direito do Trabalho e Previdência Social e bacharéis em direito com até 5(cinco) anos de graduação.

Art. 3º - Será conferido ao primeiro colocado do concurso de 2009, prêmio em espécie no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e uma coleção de livros de autoria de Orlando Gomes e a partir de 2010 o prêmio voltará a ser no valor de R\$ 1.000,00 além de uma coleção de livros de autoria de Orlando Gomes.

Art.4º - Considerar-se-á feita a inscrição mediante a simples apresentação na secretaria da Fundação Orlando Gomes, no Vale do Canela, do trabalho concorrente ao prêmio em 4(quatro) vias datilografadas no anverso, em espaço 2 (dois) e com o mínimo de 10(dez) folhas, acompanhado da sua correspondente versão eletrônica, em disquete de 1.44 Mb, CD- R, CD-RW, ou outra mídia compatível, protocolizados até o dia 30 de setembro de cada ano ou até esta data, postados em qualquer agência dos Correios.

Art.5º - O candidato não poderá concorrer com mais de um trabalho, nem reapresentar o que já tenha sido submetido ao concurso.

Art.6º - Os trabalhos apresentados deverão ser inéditos, sob pena de rejeição pela comissão julgadora.

## **FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES**

Art.7º - A Comissão Julgadora será composta de 3 (três) membros, sendo um dentre os membros do Conselho Diretivo, outro do Conselho Cultural, ambos da Fundação Orlando Gomes e um Professor de Direito do Trabalho de uma das Universidades da Bahia, este por indicação do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação.

Art. 8º - A comissão Julgadora estabelecerá os critérios básicos a serem adotados para exame, julgamento e classificação dos trabalhos, devendo levar em consideração não apenas os objetivos que ditaram a instituição do prêmio, mas também a originalidade do tema, a forma de abordagem e da apresentação, bem assim o potencial intelectual revelado pelo candidato.

Art.9º - Os julgamentos proferidos pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art.10º - A Comissão Julgadora consignará em ata suas decisões e declarará o vencedor do prêmio em relatório conclusivo, assinado por seus membros e encaminhado ao Presidente do Conselho Diretivo, podendo, no entanto, motivadamente, recusar a outorga do prêmio, se concluir pela inadequação dos trabalhos avaliados segundo os objetivos do concurso.

Art. 11º - O resultado do julgamento será anunciado pelos jornais de grande circulação da cidade de Salvador até o dia 30 de novembro de cada ano, devendo a entrega do prêmio ser efetuada em sessão solene e conjunta dos Conselhos Diretivo e Cultural da Fundação Orlando Gomes, preferencialmente no dia 7 de dezembro, mas não devendo ultrapassar o dia 15 de dezembro, a cada ano.

Art.12º - Este regulamento entra em vigor na data de seu registro em livro próprio da Fundação, mediante transcrição do texto, devendo o Conselho Diretivo promover a imediata divulgação de seu conteúdo, inclusive pelos meios de comunicação social ao seu alcance, com a abertura de inscrições para o primeiro concurso público.

Sala de Reunião do Conselho Diretivo da Fundação Orlando Gomes, em 15 de maio de 2008.

**Marcelo Gomes**  
Presidente

**Maurício Gomes**  
Conselheiro

**Márcio Gomes**  
Conselheiro

**Marco Antônio Gomes**  
Conselheiro